



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



PORTARIA Nº 37, DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre regras de funcionamento do CRFa 9ª Região e dá outras providências referentes à pandemia de COVID-19.

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/1981 e o Decreto Lei nº. 87.28 de 31 de maio de 1982;

Considerando os termos do Regimento Interno único dos conselhos regionais de Fonoaudiologia normatizado pela Resolução CFFa 517/17;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando a edição do Decreto 42.061, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas em razão da disseminação do nova corona vírus;

Considerando a edição do Decreto 42.100, de 23 de março de 2020, "Declara Estado de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

Considerando o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas por meio do Decreto Legislativo nº 898, de 31 de março de 2020, da ocorrência do Estado de calamidade pública do Estado do Amazonas;

Considerando o Decreto do Governo do Pará No 609 de 27 de março de 2020, que determina o fechamento de estabelecimentos em razão da pandemia do COVID-19;

Considerando o artigo 1º do Decreto 42.085, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos públicos da administração direta e indireta;

Considerando o Decreto n.º 42.216, de 20 de abril de 2020, que prorrogou, até 30 de abril de 2020, a suspensão de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, bem como dos estabelecimentos destinados à recreação e lazer;



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



Considerando que o Decreto n.º 42.247, de 30 de abril de 2020, prorrogou os prazos de suspensão das atividades nele especificadas, até 13 de maio de 2020;

Considerando as prorrogações previstas nos Decreto N.º 42.278, de 13 de maio de 2020 prorrogou os prazos de suspensão das atividades nele especificadas, até 31 de maio de 2020.

Considerando que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, e a consequência ascensão da curva de contaminação pelo COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º. Manter a suspensão dos atendimentos presenciais ao público na sede do CRFa 9ª Região e na Delegacia de Belém até o dia 31/05/2020,

Art. 2º. Os atendimentos de profissionais, da sociedade de fornecedores, será realizado exclusivamente pelos telefones whatsapp: (92) 3342-4300, (92) 98435-7213), e-mails (crefono9@crefono9.org.br, delegacia.crefono9@crefono9.org.br) e canal eletrônico (www.crefono9.org.br).

Art. 3º. Permanecem suspensos no período indicado no Art.1º, os prazos dos documentos fiscais lavrados pela Comissão de Orientação e Fiscalização, dos Processos Administrativos Fiscais- PAF e Éticos, em andamento.

Art. 4º. Para os casos omissos aplicar-se-ão as normas do Plano de Contingência Nacional para Infecção do COVID-19 e determinações dos órgãos competentes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data "ad referendum" do plenário e poderá ser alterada a qualquer tempo de acordo com a necessidade diante da situação emergencial que a saúde pública exigir.

Manaus, 14 de maio de 2020.

Karla Giovanna M. Crispim
KARLA GEOVANNA MORAES CRISPIM

Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região